

**Número:** 202

**Data:** 07/02/2012

**Editorial:**

O Ato Declaratório Executivo da Receita Federal do Brasil nº 01 /2012, publicado no Diário Oficial de 10.01.12, dispõe que ficam cancelados os lançamentos relativos às multas aplicadas pela entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) relativa ao mês de setembro de 2011, desde que transmitidas até 27 de dezembro de 2011.

O Tribunal Superior do Trabalho publicou o Ato TST.GP nº 001/2012, regulamentando a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A Lei 12.440/2011, que instituiu a Certidão Negativa. As empresas que pretendem participar de licitações públicas terão de apresentar o documento, que será emitido no site do TST ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

A Procuradoria Federal Especializada do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) publicou uma nota que visa prestar esclarecimentos acerca da correta utilização da procuração pública na obtenção do certificado digital para as pessoas físicas e jurídicas.

O ITI informou ainda que até o final deste mês, a Procuradoria publicará, no seu site, respostas às principais dúvidas jurídicas referentes à ICP-Brasil, bem como se encontra, desde já, à disposição para sanar eventuais dúvidas, podendo ser solicitada por meio dos correios eletrônicos a seguir: [andre.garcia@iti.gov.br](mailto:andre.garcia@iti.gov.br) e [iti.procuradoria@planalto.gov.br](mailto:iti.procuradoria@planalto.gov.br).

**LEGISLAÇÃO**

**Capitais Brasileiros no Exterior  
CBE - Declaração anual - 2011**

**Obrigatoriedade de se fazer a declaração**

Pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no País, assim conceituadas na legislação tributária, detentoras de valores de qualquer natureza, de ativos em moeda, de bens e direitos mantidos fora do território nacional, cujos valores somados totalizem montante igual ou superior ao equivalente a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares dos Estados Unidos da América), em 31 de dezembro de 2011.

Para verificar a equivalência, em outras moedas, a US\$ 100.000,00, em 31 de dezembro de 2011, consulte <http://www.bcb.gov.br/?txconversao>.

**Prazos de entrega**

As informações referentes ao ano de 2011 têm como data-base o dia 31 de dezembro daquele ano e devem ser declaradas a partir das 9h do dia 6 de fevereiro de 2012 às 20h do dia 05 de abril de 2012. A entrega da declaração fora desse prazo sujeita o infrator à aplicação de multa pelo Banco Central do Brasil.

**Retificação da declaração**

Se necessária, a retificação será feita por intermédio do mesmo programa utilizado para fazer a declaração.

**Penalidades**

A Medida Provisória 2.224, de 04.09.2001, estabelece, em seu art. 1º, multa de até R\$250.000,00 no caso de não fornecimento de informações regulamentares exigidas pelo Banco Central do Brasil e relativas a Capitais Brasileiros no Exterior, bem como da prestação de informações falsas, incompletas, incorretas ou fora dos prazos.

**Relação Anual de Informações Sociais – RAIS**

A partir do próximo dia 17 de janeiro, começa a entrega da Declaração Anual de Informações Sociais (RAIS), ano-base 2011. As empresas, pessoas jurídicas e empregadores têm até 09 de março para entregar a declaração ao Ministério do Trabalho e Emprego.

As normas para o preenchimento e entrega do documento estão na Portaria nº 7, divulgadas na edição de 05.01.11 do Diário Oficial da União. O programa gerador da relação, que funciona como um censo anual do mercado formal de trabalho no país, está disponível no site do MTE ([www.mte.gov.br/rais](http://www.mte.gov.br/rais)).

Os estabelecimentos ou as entidades que não registraram empregados no ano de 2011 poderão fazer a declaração acessando a opção RAIS negativa. Este ano, a novidade é que o microempreendedor individual que não tenha contratado empregados durante o ano está dispensado de entregar a RAIS negativa.

Outra mudança anunciada é que os estabelecimentos com mais de 250 funcionários deverão usar o Certificado Digital na transmissão da declaração via internet.

Por meio das informações declaradas, são identificados os trabalhadores que têm direito ao abono salarial. Lembramos que a falta de entrega da declaração poderá gerar multa de R\$ 425,64, acrescidos de R\$ 106,40 por bimestre de atraso, contados até a data de entrega da Rais ou da lavratura do auto de infração, se este for feito primeiro. O auto de infração não isenta o empregador da obrigatoriedade de prestar as informações referentes à RAIS ao Ministério do Trabalho.

## Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de		
03	contratos)	3º dec. de Jan/12	DARF (2 vias)
03	IOF	3º dec. de Jan/12	DARF (2 vias)
06	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Jan/12	Recibo (2 vias)
07	CAGED (via postal ou meio magnético)	Jan/12	CAGED (2 vias)
07	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Jan/12	GFIP (2 vias)
07	DACON – Mensal	Dez/11	Declaração/Internet
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI – 5110	Jan/12	DARF (2 vias)
10	IRRF (incidente sobre juros de empréstimos externos)	Jan/12	DARF (2 vias)
10	ISS (município de São Paulo)	Jan/12	DARM
15	IOF	1º dec. de Jan/12	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de		
15	contratos)	1º dec. de Jan/12	DARF (2 vias)
15	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	16 a 31/12/11	DARF (2 vias)
15	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Jan/12	DARF (2 vias)
17	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Jan/12	GPS (2 vias)
17	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Jan/12	GPS (2 vias)
17	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Jan/12	DARF (2 vias)
22	PAES – Parcelamento Especial – INSS	Jan/12	GPS (2 vias)
22	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Jan/12	DARF (2 vias)
22	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Jan/12	DAS – SIMPLES
23	DCTF – Mensal	Dez/11	Declaração/Internet
24	IOF	2º dec. de Jan/12	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de		
24	contratos)	2º dec. de Jan/12	DARF (2 vias)
24	IPI - Demais produtos	Jan/12	DARF (2 vias)
24	COFINS	Jan/12	DARF (2 vias)
24	PIS	Jan/12	DARF (2 vias)
24	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Jan/12	DARF (2 vias)
29	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Jan/12	DARF (2 vias)
29	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Jan/12	DARF (2 vias)
29	IRPJ – Apuração Trimestral – 2ª Cota	4º Trim/11	DARF (2 vias)
29	CSLL – Apuração Trimestral – 2ª Cota	4º Trim/11	DARF (2 vias)
29	REFIS	Jan/12	DARF (2 vias)
29	IRPF – Carnê-leão	Jan/12	DARF (2 vias)
29	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Jan/12	DARF (2 vias)
29	PAEX – Parcelamento Excepcional	Jan/12	DARF (2 vias)
29	PAEX 2 – Simples Nacional	Jan/12	DARF (2 vias)
29	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Dez/11	Declaração/Internet
29	COFINS/CSLL/PIS – Retenção na fonte	01 a 15/01/12	DARF (2 vias)
29	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Jan/12	DARF (2 vias)
29	<b>DIMOB – declaração de operações imobiliárias</b>	<b>2011</b>	<b>Declaração/Internet</b>
29	<b>DIRF – declaração de imposto retido na fonte</b>	<b>2011</b>	<b>Declaração/Internet</b>

## Entregas e Recolhimentos

### PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO	PRAZO DE RECOLHIMENTO
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	03.02
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	09.02
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.02
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	15.02
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.02
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	22.02
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	27.02
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	09.03

Simple Nacional –Diferencial Alíquota	15.02
Demonstrativos: DCA, interestadual e produtor rural	15.02
EFD – Escrituração Fiscal Digital	25.02
ICMS/SP – Substituição Tributária	29.02

<b>PRAZOS DE ENTREGA REDF</b>	<b>DIA</b>
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.02
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.02
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.02
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.02
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.02
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.02
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.02
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.02
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.02
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.02

<b>PRAZOS DE ENTREGA DA GIA</b>	<b>DIA</b>
<i>ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL</i>	
0 e 1	16.02
2,3 e 4	17.02
5,6 e 7	18.02
8 e 9	19.02